



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do serviço a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com o decreto **Lei 10.520/2002 e 10.024/2019**.

1.2 A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROSCÓPIOS, CENTRÍFUGAS E PIPETAS**, onde atenderá as necessidades desta Secretaria de Saúde em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROSCÓPIOS, CENTRÍFUGAS E PIPETAS**, onde atenderá as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 Trata-se de equipamentos de alto custo e que são utilizados nos setores de parasitologia, uroanálise, microbiologia, hematologia e imuno hormônio, já as centrífugas são usadas no setor de triagem e uroanálise.

2.3 serviço julga-se necessário, pois os aparelhos encontram-se em estágio de apresentação de falhas e desgastes comuns durante o uso, que por sua vez impossibilitam a utilização de algumas de suas funções, além dos que se encontram quebrados.

2.4 A não execução do serviço solicitado prejudicará a utilização dos microscópios na análise das amostras. Quanto as centrífugas estas são responsáveis pelo processamento inicial das amostras e o não funcionamento impossibilita a realização da maioria dos exames que são realizados por este laboratório, podendo resultar na suspensão destes exames.

2.5 Os equipamentos têm elevados anos de uso, exigindo serviços técnicos especializados o qual tenha condições de substituir componentes porventura danificados e da mesma qualidade dos existentes. A paralisação desses aparelhos acarretará prejuízos enormes tanto para os pacientes que são direcionados para este laboratório, pois não haverá como analisar os materiais coletados não só no Laclim como também nas unidades de referência onde há atendimento.

2.6 Vale ressaltar, que existe um processo (nº 5800.89552/2021) para aquisição de microscópios e centrífugas que segue os trâmites exigidos pela lei, e que posteriormente será necessário a sua manutenção, sendo 11 (onze) microscópio e 8 (oito) centrífugas.

2.7 Quanto as pipetas automáticas seu bom funcionamento é importante para que os resultados alcançados sejam exatos. A pipeta é um item importante na execução dos exames de tipagem sanguínea, tempo de atividade da protombina, tempo de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tromboplastina parcial ativada, coombs direto e indireto, hemoglobina glicada, reticulócitos e VDRL realizados por este laboratório, além do uso para fracionamento dos controles e calibradores. Sua precisão nas medidas é essencial na execução destes procedimentos.

- 2.8** As pipetas são utilizadas em diversas especialidades laboratoriais pela sua funcionalidade básica que consiste na transferência de substâncias líquidas de um recipiente para outro e com dosagens exatas. A precisão destes equipamentos de laboratório é importantíssima para garantir resultados de acordo com o que se espera do procedimento.
- 2.9** É um equipamento para laboratório que alcança uma precisão muito maior que a pipeta manual. Além da precisão, o pipetador automático pode controlar a velocidade da aspiração, tem cone de polipropileno, adaptador de silicone descartável (autoclavável) e abertura para ventilação e exaustão de substâncias e vapores corrosivos. Eles são capazes de transferir pequenos volumes (entre 0,25 µL – 5000 µL) com alta reprodutibilidade e exatidão.
- 2.10** Existe processo licitatório (5800.115573.2022) para compra de 29 (vinte e nove) pipetas e que após a aquisição e com o uso será necessário realizar a manutenção, por isso se faz necessário a inclusão neste processo de contratação de empresa especializada.
- 2.11** O aparelho Homogenizador de Klaine essencial para a realização do exame de VDRL sem este equipamento é impossível realizar o referido exame e para o serviço não parar e nem comprometer o tratamento dos pacientes, bem como daqueles que são expostos as doenças sexualmente transmissíveis realizamos o pagamento antecipadamente.
- 2.12** Quanto ao equipamento CloTimer, este é responsável pela execução dos exames Tempo de Atividade da Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa), cujo procedimento laboratorial avalia os fatores de coagulação. Sua determinação é imprescindível na avaliação, no acompanhamento e na evolução de pacientes portadores de patologias variadas e também no monitoramento de pacientes que estão em terapia com anticoagulantes orais, além de fazerem parte dos exames pré-operatórios. Logo, resultados expressos erroneamente irão levar à condutas clínicas inadequadas, que podem levar o paciente a distúrbios hemorrágicos de graves dimensões o que reforça a necessidade e importância de manutenção periódica.
- 2.13** Às especificações e quantidades estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3 DO OBJETO

- 3.1** A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROSCÓPIOS, CENTRÍFUGAS E PIPETAS**, onde atenderá as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 3.2** conforme especificações constantes no Anexos deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1** A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como o critério de julgamento onde serão classificadas as propostas, **com menor preço por grupo** observadas as especificações técnicas definidas nos Anexos deste Termo de Referência.

6 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.1** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 6.1.2** A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

6.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.2.1** Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 6.2.2** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

6.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 6.3.1** O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 6.3.2** Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

6.4 DO ENVIO DE LANCES.

- 6.4.1** O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face à despesa.
- 7.2** Será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 7.3** **SUBAÇÃO: 18.001.4039.09** – Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros: **P.J.**
- FONTE DO RECURSO 02.41.001.002** – Média e Alta Complexidade.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1** A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o chamado da contratante.
- 8.2** Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão sempre que **SOLICITADO PELO CONTRATANTE**, acordado sempre com os endereços que se encontram na tabela no anexo deste Termo de Referência, com pelo menos, 24 (vinte e quatro) de antecedência, acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 8.3** Os serviços consistirão de revisão eletroeletrônica e mecânica de partes e substituição de peças componentes dos equipamentos defeituoso.
- 8.4** Os serviços seguirão sequência de testes conforme protocolo de manutenção própria aos equipamentos.
- 8.5** Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço.
- 8.6** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme tabelas em anexo neste Termo de Referência.
- 8.7** Em caso de dificuldade técnica, os equipamentos poderão ser removidos do local instalados total ou parcialmente para oficina da CONTRATADA, cabendo a mesma, as despesas de frete, embalagem, com prejuízo do prazo estabelecido acima para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.
- 8.8** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos/serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 8.9** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou

incorrções, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

8.10 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11 Os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, inciso I “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

9 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1 O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:

9.2 Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, através de orçamento detalhado, com base na Tabela de Preços do Fabricante, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e, se for o caso, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

9.3 As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso;

9.4 O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;

9.5 Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à Fiscalização da Contratante para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo fixo mensal), o valor das horas de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).

9.6 A Administração procederá à verificação da compatibilidade dos preços apresentados com o Mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de Mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição;

9.7 Na hipótese dos preços apresentados pela contratada não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado;

9.8 O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório.

9.9 O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças.

9.9.1 Os materiais, ferramentas e todos os materiais necessários para a realização das **manutenções** deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

9.9.2 A responsabilidade direta pela fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Maceió, que poderá a qualquer tempo verificar a veracidade das informações prestadas pela



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.2 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica:

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências do CONTRATANTE.
- IV. É a obrigação da CONTRATADA, prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- V. Comunicar por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento tão logo seja verificado. Prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- VI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do objeto.
- VII. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VIII. Responder por escrito, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos da ordem técnica pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo contratante.
- IX. Apresentar ART – anotação de responsabilidade técnica para cada uma das etapas dos serviços especializadas(s)
- X. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- XI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XII. Manter, durante a execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na.
- XIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XVI. Propõe-se a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, com fornecimento de peças, caso seja necessário.**
- XVII. **A prestação desses serviços devem contemplar também os novos equipamentos adquiridos pela SMS durante a vigência do contrato.**

12.2 DA CONTRATANTE:

- I.** Emitir Nota de Empenho/Ordem de serviço
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III.** Solicitar a execução dos serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de serviço.
- IV.** Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do objeto.
- V.** Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o serviço efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2** Conforme a **Lei nº 8.666, art 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO.

14.1 Por se tratar de Contratação de serviços de forma imediata/emergencial, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **CONTRATO**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.

14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo **05 (cinco) dias**, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.

14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor designado pela **GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL**;

15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 15.2.1** Expedir ordens de fornecimento;
- 15.2.2** Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;
- 15.2.3** Comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.4** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 15.2.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 15.2.6** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.2.7** Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.2.8** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

16.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

16.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

16.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 16, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “16.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “16.1.6”;
- b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “16.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

16.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.

16.6 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

17.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura **Podendo ter a prorrogação estendida** até o máximo de **60 (Sessenta)** meses, conforme **Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**

Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

17.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

17.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

17.2.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

17.2.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18 DA RESCISÃO

18.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

18.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

18.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

18.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e neste Termo de Referência.

19 REAJUSTE DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

19.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

19.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

19.1.3 Pode ocorrer revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

19.1.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

19.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo como disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1 Os serviços serão prestados por técnicos capazes, uniformizados, portando equipamentos de proteção individual, identificados, conhecedores de suas funções; devidamente qualificados e habilitados para prestarem os serviços nos equipamentos das Unidades de Referência especificados neste termo de Referência.

20.2 A CONTRATADA deverá fornecer para a execução dos serviços um técnico especializado em serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos.

20.3 Deverá fornecer, por completo, aos técnicos de manutenção, durante



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a vigência do Contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

20.4 Os materiais e equipamentos serão de boa qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

20.5 Não será admitida, nos serviços, a aplicação/utilização de peças ou equipamentos usados, bem como que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

20.6 Todos os equipamentos, peças, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA, em tempo hábil, após a autorização do fornecimento pela Administração, visando não acarretar descontinuidade nos serviços.

20.7 No caso de eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à CONTRATADA sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas ser entregues ao fiscal do contrato.

20.8 A forma de apresentação destas especificações técnicas e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes.

20.9 A empresa deverá ainda comprovar, através de Notas Fiscais ou Notas Fiscais/Faturas, a utilização de peças novas, originais do fabricante e de primeiro uso.

20.10 O vencedor do certame licitatório terá como primeira atividade obrigatória do contrato, a visita in loco para conhecer o equipamento, com posterior realização da montagem, entregando a Coordenação de Serviços Gerais, para que possam acompanhar e fiscalizar as ações planejadas pela empresa conforme documentação apresentada.

20.11 Os equipamentos especificados no objeto deverão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes no ato da visita ao local dos serviços e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.

20.12 A empresa deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, que deverá ser acompanhada pela Coordenação de Serviços Gerais ou do Fiscal do Contrato, um relatório dos serviços efetivamente realizados e peças utilizadas.

20.13 A empresa deverá efetuar os serviços normais de manutenção

preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, preferencialmente de segunda a sexta-feira à tarde, procedendo à inspeção, testes e lubrificação, e se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico, incluindo testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA. Na hipótese de existir a necessidade de serviços fora do horário normal de expediente, bem como em feriados e finais de semana, a fiscalização deverá ser previamente comunicada, devendo a empresa apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços naqueles horários.

20.14 A empresa deverá atender, com presteza e pontualidade, a qualquer chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento.

20.15 Os serviços serão prestados de acordo com o local dos equipamentos das Unidades de Referência, **conforme anexo I deste termo de referência.**

21 DA VISTORIA

21.1 É facultado às licitantes visitar o local da instalação do equipamento.

21.2 As vistorias devem ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Coordenação Geral de Atenção Especializada através dos telefones inseridos na tabela em anexo III, deste termo de referência.

21.3 No dia da licitação não serão executadas vistorias.

22 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

22.2 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

22.3 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecendo as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

22.4 A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, **substituindo**, no prazo máximo de **24(vinte e quatro)** horas após



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada unidade onde o equipamento será instalado;

22.5 O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização dos serviços;

22.6 A CONTRATADA se compromete a dar a CONTRATANTE, garantia de **90 (noventa) dias** pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados.

22.7 CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.8 A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados

23 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

23.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

24.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

24.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, cujos lances devem contemplar a somatória do período de 12 (doze) meses para as manutenções preventivas, da hora trabalhada para efeitos da manutenção corretiva e do valor total destinado à aquisição



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de peças, após incidência do percentual de desconto sobre o fornecimento.

24.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados Diretoria de Atenção à saúde, Diretoria de atenção à saúde, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5467 ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 28 de Março de 2023.

De acordo,

Alayde Ricardo da Silva
Diretoria de Atenção à Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QNT EQUIP.
1	MICROSCÓPIO	5 Unidades marca: Olympus 3 Unidades marca: Olen 1 Unidade marca Kasvi OBS: 11 (onze) quantidade de processo em andamento. Garantia do conserto: um ano	20

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	CENTRIFUGAS	4 Unidades. Marca Macro Centrifuga MNC, Capacidade: até 16 tubos 3 Unidades. Marca Macro IV, Capacidade: até 12tubos OBS: Quantitativo processo licitatório em andamento: 3 Unidades. Capacidade: até 15 unidades 5 Unidades. Capacidade: até 32 unidades Garantia do conserto: um ano	15
3	PIPETAS	2 Unidades. Marca Pegupet. Capacidadeaspiração 100 MCL 1 Unidade. Marca Pegupet. Capacidadeaspiração 10 - 100 MCL 1 Unidade. Marca Pegupet. Capacidade aspiração5 - 50 MCL 1 Unidade. Marca Pegupet. Capacidade aspiração100 - 1000 MCL 1 Unidade. Marca Digpett. Capacidade aspiração5 -50 MCL 1 Unidade. Marca Digpett. Capacidade aspiração 5 -10 MCL 1 Unidade. Marca Sealpette. Capacidade aspiração 10-100 MCL 1 Unidade. Marca Sealpette. Capacidade aspiração 100-1000 MCL 1 Unidade. Marca Labmate. Capacidade aspiração 20-200 MCL OBS: Quantitativo processo licitatório em andamento: 5 Unidades. Capacidade Aspiração: Até 10 MCL, Unidades. Capacidade Aspiração: Até 20 MCL 5 Unidades. Capacidade Aspiração: Até 25 MCL 5 Unidades. Capacidade Aspiração: Até 50 MCL 6 Unidades. Capacidade Aspiração: Até 100 MCL Unidades. Capacidade Aspiração: Até 200 MCL 1 Unidade. Capacidade Aspiração: Até 300 MCL Unidades. CapacidadeAspiração: Até 1000 MCL Garantia do conserto: um ano	39



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	CLOTIMER	Usado para realização dos exames TAP e TTPA	1
5	HOMEGENIZADOR DE KLAINER	Usada para realização de VDRL	1

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Os equipamentos têm elevados anos de uso, exigindo serviços técnicos especializados o qual tenha condições de substituir componentes porventura danificados e da mesma qualidade dos existentes. A paralisação desses aparelhos acarretará prejuízos enormes tanto para os pacientes que são direcionados para este laboratório, pois não haverá como analisar os materiais coletados não só no Laclim como também nas unidades de referência onde há atendimento.

Vale ressaltar, que existe um processo (nº 5800.89552/2021) para aquisição de microscópios e centrífugas que segue os trâmites exigidos pela lei, e que posteriormente será necessário a sua manutenção, sendo 11 (onze) microscópio e 8 (oito) centrífugas.

Quanto as pipetas automáticas seu bom funcionamento é importante para que os resultados alcançados sejam exatos. A pipeta é um item importante na execução dos exames de tipagem sanguínea, tempo de atividade da protombina, tempo de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tromboplastina parcial ativada, coombs direto e indireto, hemoglobina glicada, reticulócitos e VDRL realizados por este laboratório, além do uso para fracionamento dos controles e calibradores. Sua precisão nas medidas é essencial na execução destes procedimentos.

As pipetas são utilizadas em diversas especialidades laboratoriais pela sua funcionalidade básica que consiste na transferência de substâncias líquidas de um recipiente para outro e com dosagens exatas. A precisão destes equipamentos de laboratório é importantíssima para garantir resultados de acordo com o que se espera do procedimento.

É um equipamento para laboratório que alcança uma precisão muito maior que a pipeta manual. Além da precisão, o pipetador automático pode controlar a velocidade da aspiração, tem cone de polipropileno, adaptador de silicone descartável (autoclavável) e abertura para ventilação e exaustão de substâncias e vapores corrosivos. Eles são capazes de transferir pequenos volumes (entre 0,25 µL – 5000 µL) com alta reprodutibilidade e exatidão.

Existe processo licitatório (5800.115573.2022) para compra de 29 (vinte e nove) pipetas e que após a aquisição e com o uso será necessário realizar a manutenção, por isso se faz necessário a inclusão neste processo de contratação de empresa especializada.

O aparelho Homogenizador de Klaine essencial para a realização do exame de VDRL sem este equipamento é impossível realizar o referido exame e para o serviço não parar e nem comprometer o tratamento dos pacientes, bem como daqueles que são expostos as doenças sexualmente transmissíveis realizamos o pagamento antecipadamente.

Quanto ao equipamento CloTimer, este é responsável pela execução dos exames Tempo de Atividade da Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa), cujo procedimento laboratorial avalia os fatores de coagulação. Sua determinação é imprescindível na avaliação, no acompanhamento e na evolução de pacientes portadores de patologias variadas e também no monitoramento de pacientes que estão em terapia com anticoagulantes orais, além de fazerem parte dos exames pré-operatórios. Logo, resultados expressos erroneamente irão levar à condutas clínicas inadequadas, que podem levar o paciente a distúrbios hemorrágicos de graves dimensões o que reforça a necessidade e importância de manutenção periódica.